

ESCLARECIMENTO PÚBLICO DOS “PRIVILEGIADOS” TRABALHADORES DA CGD

Após a denúncia pela Administração do Acordo de Empresa em vigor na CGD e da imediata convocação de 1 dia de greve pelo STEC, que se seguiu, alguns “fazedores de opinião” têm-se desdobrado em comentários e especulações sobre as “incríveis e abusivas vantagens” de que os trabalhadores da CGD beneficiam. Comentários que têm subjacente uma intenção – **trabalhador que ganhe mais do que o salário mínimo nacional é um privilegiado!**

Ora, para além do acolhimento que alguns órgãos de comunicação social têm dado a tais “opinadores” é óbvio que os pormenores dos seus escritos mostram sem qualquer dúvida que foram encomendados de dentro da CGD.

E esta constatação é mesmo a evidência mais lamentável que se retira de tudo isto. Quando uma Administração que tem os proventos e benesses que se conhecem, promove e incentiva o descrédito daqueles que devia defender e estimular, devemos interrogar-nos sobre o que pretende fazer da CGD quem assim agride o seu mais importante capital – os trabalhadores!

Mas vamos lá, falar sobre os tais “privilégios” dos trabalhadores da CGD:

19% A MAIS NA TABELA SALARIAL

Foi a percentagem definida por um estudo da CGD há cerca de 25 anos, para corrigir a situação de injustiça em que os trabalhadores da Empresa se encontravam, face aos bancários, pelo facto de terem um regime de previdência (CGA) para o qual descontavam mensalmente. Ao contrário, os bancários não estavam abrangidos por qualquer regime de previdência, não tendo por isso de descontar para as suas reformas, que estavam contratualmente asseguradas pelos Bancos onde trabalhavam.

A REFORMA AOS 60 ANOS

A memória é curta! Será que já ninguém se lembra do Orçamento de Estado de 2005, quando o Estado decidiu que o Fundo de Pensões dos trabalhadores da CGD, para o qual estes descontavam mensalmente, tinha de lhes ser retirado... para corrigir o défice orçamental do país? E será que também já ninguém se lembra que por isso mesmo os trabalhadores foram então publicamente considerados credores do país? E que, por isso mesmo, foram publicados os DL 240-A/2004, de 29/12, e o DL. 241-A/2004, de 30/12, determinando que se mantinham inalteradas para os trabalhadores da CGD as condições de reforma? Se agora isto é uma vantagem, então devolva-se ao Fundo de Pensões dos trabalhadores da CGD, o capital então retirado e respetivos juros – mais de 3 000 milhões de Euros!

UMA ÍMPAR ASSISTÊNCIA MÉDICA

Pois é! Uma ímpar assistência médica criada do zero pelos trabalhadores da CGD, com uma quota mensal retirada dos seus magros proventos! Situação que só foi corrigida com o 25 de Abril, quando os trabalhadores conquistaram o direito a ter os seus Serviços Sociais consagrados na Lei Orgânica da CGD! Serviços Sociais para os quais continuaram a contribuir (atualmente com uma quota ainda maior) mas agora também com a comparticipação da CGD!



PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE

Uma grosseira falsidade! O Acordo de Empresa em vigor desde 2016, determina que as promoções por tempo máximo de serviço passem, a partir de 2017, a depender da avaliação de desempenho obtida. Querer ignorar isto e tentar passar a ideia que os trabalhadores da CGD são promovidos apenas pela contagem de tempo... é mentir com todo o descaramento e manipular a opinião pública!

CRÉDITO À HABITAÇÃO EM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS

Uma falácia! Os trabalhadores da CGD têm idênticas condições de crédito à habitação que os restantes bancários! O facto de na CGD, desde há quase 30 anos, não existir um plafond anual para esse crédito e o seu acesso ser directo, tem uma explicação lógica e que a seguir outros bancos seguirem – o facto do crédito à habitação para um trabalhador bancário não ter o mesmo risco do que é concedido ao cliente, já que as prestações estão garantidas pela remuneração do trabalhador. Assim, o estabelecimento de um plafond anual, que agora a Administração da CGD pretende impor, é uma “maldade” que vai obrigar ao estabelecimento de listas de espera, da introdução de fatores seletivos de discriminação, da criação de dificuldades aos trabalhadores mais jovens em adquirir habitação própria.

NOTA FINAL

Esperamos que estes dados possam ajudar os trabalhadores da CGD a defender-se das calúnias com que são confrontados.

Que este esclarecimento possa contribuir para que a Comunicação Social não proporcione “palco” à circulação de notícias que amesquinhem ou ofendam os trabalhadores da CGD, sem primeiro confirmarem a sua veracidade e enquadramento.

Que estas verdades permitam à Administração fazer uma reflexão séria sobre a forma como está a destruir a auto-estima dos trabalhadores da CGD.

Os trabalhadores da CGD não são, como a Administração lamentavelmente pretende fazer crer, uma desvantagem concorrencial!

Pelo contrário, os trabalhadores da CGD mostram todos os dias ser uma vantagem concorrencial, ao terem de atender um número de clientes incomensuravelmente superior ao dos restantes Bancos e ao trabalharem em situações de pressão e de exigência de objetivos, desumanas e irrealistas.

Se na CGD existem privilegiados, esses só podem estar na Administração, onde se auferem proventos indecorosos e nalguns casos até superiores aos seus congéneres europeus, num país onde as diferenças salariais são cada vez mais obscenas.

A DIREÇÃO DO STEC